



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

1 Adt 0042 Lepi

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0042/2013

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

LEPI INDÚSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Bernardo Dornbuschi nº 911, sala 02 Bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.763/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **CELIO ADEMAR FORLIN**, portador da Cédula de Identidade nº 3.230.493.5 e CPF 920.355.829-20, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0072/2013 – Tomada de Preço nº 0003/2013, Contrato nº 0042/2013 – que tem por objeto a Construção de um **Portal Turístico no Parque de Exposição Rovillo Bortoluzzi**, bem como no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, para mais 03 (três) meses contados a partir de 11 de setembro de 2013 até 10 de dezembro 2013, conforme solicitação e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais condições do contrato originário. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 06 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

LEPI INDÚSTRIA E COMERCIO DE RELOGIOS
LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: